

Eleição para membros dos Colegiados dos Cursos Técnicos Presenciais nas formas Integrada em ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE, e Concomitante e Subsequente em ADMINISTRAÇÃO E AGROPECUÁRIA do IFPI – *Campus Valença* do Piauí-PI

Edital Simplificado ___2019

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Direção-Geral do *Campus* do IFPI de Valença do Piauí, torna público o referido edital, destinado a disciplinar a eleição de membros titulares e suplentes dos Colegiados dos Cursos Técnicos no âmbito do *Campus Valença*, com base nas disposições da **RESOLUÇÃO Nº 14/2019** que trata sobre o regulamento de criação, atribuições e funcionamento dos Colegiados dos Cursos Técnicos Presenciais nas formas Integrada, Concomitante e Subsequente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

DAS VAGAS

1.1. A Direção-Geral do Campus IFPI Valença disponibiliza as vagas discriminadas no quadro abaixo.

QUANTIDADE DE REPRESENTANTES (VAGAS)		
CURSO	TITULARES	SUPLENTES
Colegiados dos Cursos Técnicos Presenciais nas formas Integrada em: ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE	2 (duas) vagas para representantes dos docentes efetivos da área de conhecimento específico do curso.	2 (duas) vagas para representantes dos docentes efetivos da área de conhecimento específico do curso.
	2 (duas) vagas para representantes dos docentes efetivos dos demais componentes curriculares do curso.	2 (duas) vagas para representantes dos docentes efetivos dos demais componentes curriculares do curso
	1 (uma) vaga para representante da equipe técnico-pedagógica.	1 (uma) vaga para representante da equipe técnico-pedagógica.
	3 (duas) vagas para representantes do corpo discente do curso.	2 (duas) vagas para representantes do corpo discente do curso.
Colegiados dos Cursos Técnicos Presenciais nas	2 (duas) vagas para representantes dos docentes efetivos da área de conhecimento	2 (duas) vagas para representantes dos docentes efetivos da área de conhecimento específico do curso

formas Concomitante e Subsequente em: ADMINISTRAÇÃO E AGROPECUÁRIA	específico do curso.	
	2 (duas) vagas para representantes dos docentes efetivos dos demais componentes curriculares do curso.	2 (duas) vagas para representantes dos docentes efetivos dos demais componentes curriculares do curso
	1 (uma) vaga para representante da equipe técnico-pedagógica	1 (uma) vaga para representante da equipe técnico-pedagógica.
	(duas) vagas para representantes do corpo discente do curso.	2 (duas) vagas para representantes dos docentes efetivos da área de conhecimento específico do curso

1.2. O Colegiado poderá ser composto por quantitativo inferior ao proposto no item **2.1**, quando não houver quantitativo suficiente de servidores no campus.

DAS INSCRIÇÕES

1.3. As inscrições dos candidatos serão realizadas na sala das Coordenações dos Cursos Técnicos do IFPI – *Campus Valença* no período de 24 e 25 de junho de 2019 das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h mediante requerimento próprio (**Anexo I**).

1.4. O Coordenador do Curso Técnico é membro nato e presidente do Colegiado do referido curso, sendo responsável pela condução da eleição regida pelo presente edital, não podendo, assim, ser considerado candidato às vagas de representantes docentes titulares.

1.5. Poderão inscrever-se para o cargo de membro docente os professores lotados no IFPI – *Campus Valença* relacionados aos Cursos Técnicos e que estejam efetivamente exercendo atividades docentes (Art. 3º do Regulamento dos Colegiados dos Cursos Técnicos).

1.6. Para os cargos de membro discente, os alunos regularmente matriculados e frequentes nos Cursos Técnicos do IFPI– *Campus Valença* poderão inscrever-se.

1.7. Não poderá compor o Colegiado de Curso o discente INGRESSANTE do curso.

DO MANDATO

1.8. Todos os membros terão mandato de **2 (dois) anos**, permitida uma recondução consecutiva, exceto o discente, que terá mandato de **1 (um) ano**, permitida uma recondução.

DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO TÉCNICO

5.1 São atribuições do Colegiado de Curso Técnico:

- I. zelar pelo cumprimento das diretrizes e bases da educação nacional, das diretrizes curriculares nacionais para a educação profissional técnica de nível médio e da Organização Didática do Instituto Federal do Piauí;
- II. avaliar e conduzir os trabalhos de atualização do Projeto Pedagógico de Curso (PPC);
- III. proceder ao acompanhamento e avaliação do curso, conforme orientação da PROEN;
- IV. acompanhar e avaliar as metodologias de ensino e avaliação de desempenho desenvolvidas no âmbito do curso;
- V. analisar os casos de infração disciplinar e, quando necessário, encaminhar ao órgão competente;
- VI. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo do curso;
- VII. realizar o planejamento da prática profissional para o curso, considerando que a mesma deverá ser desenvolvida por meio de: situações de vivência, aprendizagem e trabalho, respeitando a legislação que trata da matéria;
- VIII. deliberar sobre programas, projetos, distribuição de carga horária docente e planos de ensino das disciplinas do curso;
- IX. realizar estudos para proposição de oferta de cursos de qualificação profissional (Formação Inicial/Formação Continuada) vinculados a algum curso técnico;
- X. realizar o acompanhamento de indicadores de gestão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, conforme os termos da legislação vigente;
- XI. realizar o diagnóstico de evasão, retenção e conclusão dos discentes do curso;
- XII. deliberar sobre requerimento de: aproveitamento de estudo/transferências de aluno / mobilidade estudantil (intercampi) / matrícula e pedidos de prorrogação e/ou adiamento de prazo de conclusão de curso, respeitando a legislação vigente;
- XIII. propor, conforme o caso, a flexibilização curricular, bem como a extinção e a alteração de componentes curriculares;



- XIV. criar mecanismos de fortalecimento e de ampliação das ofertas de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- XV. analisar e dar encaminhamento, sempre que solicitado, a outras questões pertinentes ao curso.

DA ELEIÇÃO

1.9. O regime de votação dos docentes dar-se-á no dia 03 de julho de 2019 das 08:00h às 20:00h, na sala das Coordenações dos Cursos Técnicos do IFPI – *Campus Valença*. A votação do corpo docente ocorrerá em suas respectivas salas de aula, conduzida pela Coordenação do Curso e pelo líder de turma e, ao fim da votação, os responsáveis pela condução depositarão os votos em urna específica.

1.9.1. Serão considerados docentes eleitores todos aqueles que:

- a) estiverem lotados no IFPI – *Campus Valença*, que ministraram ou que ministram disciplinas no curso técnico;
- b) estiverem presentes no dia da votação, não podendo o voto ocorrer via procuração.

1.9.2. Serão considerados discentes eleitores todos aqueles regularmente matriculados e frequentes no curso técnico que estiverem nas dependências do IFPI – *Campus Valença* no dia da eleição.

1.9.3. Tanto o voto dos docentes, quando dos discentes será secreto, pessoal e intransferível.

1.10. A votação far-se-á por meio de voto escrito, devendo a cédula apresentar, de forma clara e inequívoca, o nome dos candidatos regularmente inscritos. Não haverá a opção de "**voto nulo**" ou "**voto em branco**".

1.11. Não poderão exercer o direito de voto os servidores docentes licenciados e/ou afastados.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1.12. As apurações dos votos dos docentes e dos discentes serão feitas no dia 04 de junho de 2019 com término previsto para as 17h, na sala das Coordenações dos Cursos Técnicos do IFPI – *Campus Valença*, pela Coordenação do Curso.

1.13. O resultado da eleição (discentes e docentes) será afixado nos murais da instituição e/ou divulgado no *site* do IFPI, até o dia 05 de julho de 2019

1.14. Eventuais impugnações do resultado deverão ser dirigidas, por escrito, à Coordenação do Curso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado da eleição, devendo a Coordenação do Curso proferir julgamento em



prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da impugnação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1.15. Todos os documentos utilizados no processo eleitoral deverão ter a assinatura do Coordenador do Curso.

1.16. A posse será dada na primeira reunião do Colegiado a ser realizada após o processo eleitoral.

1.17. Os casos omissos serão decididos pelo Coordenador do Curso Técnico (em primeira instância), pela Direção de Ensino (em segunda instância) e pela Direção-Geral (em última instância).

Valença do Piauí, 18 de maio de 2019.

Diretor-Geral do Campus Valença-PI
(ORIGINAL ASSINADO)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ– *Campus Valença* do Piauí

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:	
CATEGORIA	
<input type="checkbox"/> Docente da Área Específica	<input type="checkbox"/> Discente
<input type="checkbox"/> Docente de outros Componentes Curriculares	<input type="checkbox"/> Representante da Equipe Pedagógica
AFIRMO ESTAR CIENTE DAS REGRAS E PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL QUE REGULA ESTA ELEIÇÃO	
Assinatura:	Valença do Piauí, ____ de junho de 2019.